



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 286/1988

MENSAGEM: Nº 182/1988, DE 9/6/1988.

LIDO EM: 13/6/1988.

TOTAL DE PÁGINAS: 9.

ASSUNTO:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional suplementar.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1^a DISCUSSÃO EM 15/8/1988.

APROVADO EM 2^a DISCUSSÃO EM 5/9/1988.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 20/9/1988.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 20/9/1988, SOB O Nº 4.597.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 6/9/1988 sob o nº
228/88/DAB*.**

LEI Nº 274/1988.

EM 13 DE 1881



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

MENSAGEM N° 182/88

286 / 88

Sarandi, 09 de junho de 1988.

REF.: Abertura de crédito adicional suplementar.

Senhor Presidente:

De conformidade com a atual conjuntura Política-Sócio-Econômica do país, onde a inflação vem alcançando níveis altíssimos, gerando com isso, indubitavelmente um excesso de arrecadação, fazendo com que o Orçamento vigente fique defasado.

Desta forma, encaminhamos para apreciação e posterior votação por essa Edilidade, o Anteprojeto de Lei em anexo, que autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de Cz\$ 225.650.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzados), destinado a reforçar dotações orçamentárias.

Diante disto, necessitamos da indispensável autorização dessa Egrégia Casa de Leis, para a consequente sanção e aplicação da Lei na sua forma prevista.

Atenciosamente



- JULIO BIFON -

Prefeito Municipal

EXMO. SR.
ALECIO PAGLIOTTO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA-PR.



EM 01/08/88 EM 08/08/88



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

286/88

APROVADO EM 15/08/88
POR 6X2

PROJETO DE LEI Nº 286/88

SUMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional suplementar

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

APROVADO EM 05/09/88
POR 15X1

L E I:

ART. 1º-Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R\$-225.650.000,00 (Duzentos e vinte e cinco milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzados), destinado à reforçar as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

UN.ORG./ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0101/3.1.1.1	Pessoal civil	2.000.000,00
0101/3.1.2.0	Material de consumo	500.000,00
0101/3.1.3.2	Outros serviços e encargos	1.500.000,00
0101/3.2.3.1	Subvenções sociais	500.000,00
0201/3.1.1.1	Pessoal civil	7.000.000,00
0201/3.1.1.3	Obrigações patronais	50.000,00
0201/3.2.5.4	Apoio Financeiro à estudantes	200.000,00
0301/3.1.1.1	Pessoal civil	1.000.000,00
0301/3.1.2.0	Material de consumo	100.000,00
0301/3.1.3.2	Outros serviços e encargos	1.000.000,00
0501/3.1.1.1	Pessoal civil	400.000,00
0501/3.1.2.0	Material de consumo	1.000.000,00
0501/3.1.3.2	Outros serviços e encargos	1.000.000,00
0502/3.1.1.1	Pessoal civil	1.000.000,00
0502/3.1.1.3	Obrigações patronais	50.000,00
0502/3.1.2.0	Material de consumo	1.000.000,00
0502/3.1.3.2	Outros serviços e encargos	1.000.000,00
0503/3.1.1.1	Pessoal civil	1.200.000,00
0601/3.1.3.2	Outros serviços e encargos	1.500.000,00

FLS.

3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

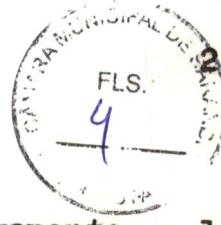
PACÔ MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13

CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

fls 02

UN. ORÇ./ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601/3.2.6.1	Encargos da dívida contratada	2.000.000,00
0601/4.3.5.1	Amortização da dívida contratada	1.000.000,00
0602/3.1.1.1	Pessoal civil	2.000.000,00
0603/3.1.1.1	Pessoal civil	500.000,00
0604/3.1.1.1	Pessoal civil	1.000.000,00
0701/3.1.2.0	Material de consumo	1.000.000,00
0701/4.1.2.0	Equipamento e material permanente	200.000,00
0702/3.1.2.0	Material de consumo	500.000,00
0703/3.1.3.2	Outros serviços e encargos	1.000.000,00
0705/3.1.2.0	Material de consumo	200.000,00
0705/4.1.1.0	Obras e instalações	80.000.000,00
0707/3.1.1.1	Pessoal civil	4.000.000,00
0707/3.1.2.0	Material de consumo	2.000.000,00
0707/4.1.2.0	Equipamento e material permanente	1.000.000,00
0708/3.1.1.1	Pessoal civil	14.000.000,00
0708/3.1.3.2	Outros serviços e encargos	1.500.000,00
0801/3.1.1.1	Pessoal civil	500.000,00
0802/3.1.1.1	Pessoal civil	60.000.000,00
0802/3.1.1.3	Obrigações patronais	2.000.000,00
0802/3.1.2.0	Material de consumo	2.000.000,00
0802/3.1.3.2	Outros serviços e encargos	5.000.000,00
0802/4.1.1.0	Obras e instalações	5.000.000,00
0803/3.1.3.2	Outros serviços e encargos	500.000,00
0803/4.1.1.0	Obras e instalações	5.000.000,00
0804/3.1.1.1	Pessoal civil	50.000,00
0804/3.1.2.0	Material de consumo	500.000,00
0804/3.1.3.2	Outros serviços e encargos	500.000,00
0902/3.1.1.1	Pessoal civil	2.000.000,00
0902/3.1.2.0	Material de consumo	200.000,00
0902/3.1.3.2	Outros serviços e encargos	500.000,00
0902/4.1.2.0	Equipamento e material permanente	1.000.000,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

Fls 03

UN.ORG./ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0903/3.1.1.1	Pessoal civil	2.000.000,00
0903/3.1.3.2	Outros serviços e encargos	5.000.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	225.650.000,00

ART. 2º-Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação do Exercício, apurado conforme demonstrativo.

ART. 3º-Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, reovgada as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Sarandi,-

08 de Junho de 1.988.



Julio Bifon

Prefeito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

QUADRO DEMONSTRATIVO DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXERCÍCIO DE 1.988

D A D O S

-Arrecadação do 1º período de 1.987:

Janeiro à Abril de 1.987.....	cz\$-14.370.090,41
(-) operação de crédito no período	cz\$- 702.000,00
sub total	cz\$-13.668.090,41

-Arrecadação do 2º período de 1.987:

Maio à Dezembro de 1.987.....	cz\$-98.350.967,89
(-) operação de crédito no período	cz\$-24.721.128,20
Sub total	cz\$-73.629.839,69

-Arrecadação do 1º período de 1.988:

Janeiro à abril/ de 1.988.....	cz\$-91.198.610,47
(-) operação de crédito no período	cz\$-12.560.798,90
sub total	cz\$-78.637.811,57

Previsão da receita p/ 1.988	cz\$-213.540.000,00
(-) prev. operação de crédito	cz\$- 19.000.000,00
total da rec. propria, prevista p/ 1988	cz\$-194.540.000,00

C A L C U L O

$$\frac{1^{\text{a}} \text{ período de 1.988}}{1^{\text{a}} \text{ período de 1.987}} = R = \frac{78.637.811,57}{13.668.090,41} = 575$$

$$2^{\text{a}} \text{ período de 1.987} \times R = 73.629.839,69 \times 575 = 423.371.578,21$$

DEMONSTRAÇÃO DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE 1.988:

Arrecadação efetiva do 1º período de 1.988	cz\$- 78.637.811,57
Provável arrecadação do 2º período de 1.988	cz\$-423.371.578,21
Soma da provável arrecadação de 1.988	cz\$-502.009.389,78
(-) prev. da receita propria p/ 1.988	cz\$-194.540.000,00
= Provável excesso de arrecadação	cz\$-307.469.389,78

Sarandi, 06 de Junho de 1.988.

Reverberante
Marcos Antonio Boceo
CRCP/PR N° 11.453

Julio Bifon
Prefeito

FLS.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei N.º 286/88, de Chefe do Executivo. o Vereador Paulo Jordelino da Silva.

Presidente da Comissão

PARECER

" FAVORÁVEL "

A Comissão de Justiça e Redação, analisando o Projeto de Lei nº 286/88, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional suplementar, esta Comissão concluiu que a matéria é legal e constitucional. O Parecer é FAVORÁVEL, cabendo ainda a decisão final do Soberano Plenário, deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 05 dias do mês de julho do ano de 1988.

Sebastião Gâncio de Oliveira
Presidente

Paulo Jordelino da Silva
Secretário

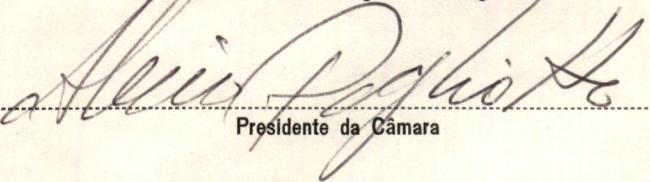




CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Finanças e Orçamento



Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
 designo relator do Projeto de Lei N.º 286/88, do Chefe do Executivo.
 o Vereador Francisco Gomes de Alencar.

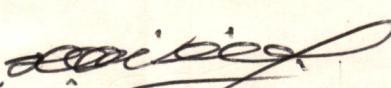
Presidente da Comissão

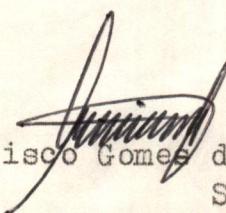
PARECER

" F / A / V / O / R / A / V / E / L "

A Comissão de Finanças e Orçamento, analisando o Projeto de Lei nº. 286/88, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, o qual Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a abrir crédito adicional suplementar, esta Comissão concluiu que a matéria é legal e constitucional. O Parecer é FAVORÁVEL, cabendo ainda a decisão final do Soberano Plenário, deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 08 dias do mês de julho do ano de 1988.


 Sebastião Câncio de Oliveira
 - Membro -


 Francisco Gomes de Alencar
 Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

286/88
ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Requerimento N.o 058/88

Apresentado em 05 / 09 / 88

Às horas (a) - Funcionário responsável

Seção de Expediente

Rejeitado em / / /
Indeferido em / / /

Aprovado em 05 / 09 / 88
Deferido em / / /

Atendido - Ofício N.o X.X.X.X.

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

O abaixo-assinado, Vereador com assento a este Legislativo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer a Mesa, que após ouvido o Soberano Plenário, desse Colendo Legislativo, dispense de INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e/ou REDAÇÃO FINAL, o Projeto de Lei nº. 286/88, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, o qual o qual Autoriza o Chefe do Poder ~~Executivo~~ Municipal, a abrir crédito adicional suplementar. Haja vista que o aludido Projeto, teve sua aprovação nesta data, em SEGUNDA DISCUSSÃO, sem emendas, não necessitando portanto de Terceira Discussão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 05 dias do mês de Setembro do ano de 1988.


Sebastião Câncio de Oliveira
- Autor -

